



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 339 /2023

Pregão Eletrônico n° 34/2022

Ata de Registro de Preços n° 35/2022

Processo Administrativo n° 147719/2023

CERTIFICO que na data <u>10/11/23</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de n° <u>339</u> do dia <u>09/11/23</u>
 Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **COMERCIAL RIO SUL LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, n° 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o n° 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o n° 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO: COMERCIAL RIO SUL LTDA.**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 11.816.292/0001-51, estabelecida na Rua 02, n° 490, Quadra 133, Lote 01, Sala 03, Vila Padre Eterno – Trindade/GO, Fone: (62) 3991-9181, E-mail: rccomercioerepresentacao@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Raimundo Rairton Paulo de Assunção**, inscrito no CPF sob o n° 624.278.301-00, residente em Trindade/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico n° 34/2022 e do Despacho Homologatório expedido em 07 de novembro de 2023, Processo Administrativo n° 98698/2021 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas, afim de atender a frota de veículos ligados à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme especificações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2022 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	Graxa para chassi GMA 2 API balde 20 Kg	Evora	12	Un	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
03	Graxa para rolamento - gma 2 ep2 api	Evora	50	Lt	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
05	Desengraxante LM galão 5L	3A	200	Un	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
06	Solupan - embalagem de 50 litros	3A	01	Un	R\$ 50,00	R\$ 50,00
07	Limpa alumínio automotivo tambor 50 litros.	3A	05	Un	R\$ 95,00	R\$ 475,00
08	Shampoo concentrado para limpeza, tambor de 50 litros.	3A	06	Tb	R\$ 47,00	R\$ 282,00
09	Estopa branca embalagem 200 g	So Estopas	50	Un	R\$ 2,00	R\$ 100,00
10	Filtro de ar CA9410	Tecfil	06	Un	R\$ 19,00	R\$ 114,00
12	Filtro de ar ap4260.	Tecfil	05	Un	R\$ 72,50	R\$ 362,50
13	Filtro de ar primário AP2032	Tecfil	03	Un	R\$ 100,00	R\$ 300,00
14	Filtro de ar primário AP7998	Tecfil	05	Un	R\$ 50,00	R\$ 250,00
15	Filtro de ar primário AP4650/1	Tecfil	25	Un	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
17	Filtro de ar primário ARS9839	Tecfil	05	Un	R\$ 75,00	R\$ 375,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

18	Filtro de ar secundário AS820	Tecfil	13	Un	R\$ 30,00	R\$ 390,00
19	Filtro de ar secundário AS840	Tecfil	19	Un	R\$ 60,00	R\$ 1.140,00
20	Filtro de ar secundário AS381	Tecfil	12	Un	R\$ 60,00	R\$ 720,00
21	Filtro de ar secundário ASR839	Tecfil	05	Un	R\$ 43,00	R\$ 215,00
22	Filtro de ar secundário CA56265	Tecfil	03	Un	R\$ 50,00	R\$ 150,00
23	Filtro de óleo lubrificante PH55484A	Tecfil	55	Un	R\$ 9,00	R\$ 495,00
24	Filtro de óleo lubrificante PSL560	Tecfil	11	Un	R\$ 9,00	R\$ 99,00
25	Filtro de óleo lubrificante PSL 692	Tecfil	20	Un	R\$ 15,00	R\$ 300,00
26	Filtro de óleo lubrificante PSL 340	Tecfil	10	Un	R\$ 25,00	R\$ 250,00
27	Filtro de óleo lubrificante PSL 171	Tecfil	50	Un	R\$ 15,00	R\$ 750,00
28	Filtro de óleo lubrificante PSL 417	Tecfil	30	Un	R\$ 20,00	R\$ 600,00
29	Filtro de óleo lubrificante PSL 280	Tecfil	05	Un	R\$ 20,00	R\$ 100,00
30	Filtro de óleo lubrificante 510550171601 MAN	Tecfil	01	Un	R\$ 70,00	R\$ 70,00
31	Filtro de combustível gi50/7.	Tecfil	31	Un	R\$ 10,00	R\$ 310,00
32	Filtro de combustível G108/1	Tecfil	05	Un	R\$ 10,00	R\$ 50,00
33	Filtro de combustível FC1620	Tecfil	30	Un	R\$ 30,00	R\$ 900,00
34	Filtro de combustível PSC498	Tecfil	20	Un	R\$ 38,00	R\$ 760,00
35	Filtro de combustível PSC353	Tecfil	10	Un	R\$ 24,00	R\$ 240,00
36	Filtro de combustível	Tecfil	50	Un	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	PSC73/1					
37	Filtro de combustível PSC79	Tecfil	16	Un	R\$ 18,00	R\$ 288,00
39	Filtro de combustível 2R127177J	Tecfil	05	Un	R\$ 37,00	R\$ 185,00
40	Filtro de separador PSD460/1	Tecfil	20	Un	R\$ 37,00	R\$ 740,00
41	Filtro separador de água PSD 960/1	Tecfil	10	Un	R\$ 50,00	R\$ 500,00
42	Filtro separador de água PD204	Tecfil	44	Un	R\$ 18,00	R\$ 792,00
43	Filtro separador de água PSD490	Tecfil	26	Un	R\$ 35,00	R\$ 910,00
44	Filtro separador de água PSD970/1	Tecfil	10	Un	R\$ 38,00	R\$ 380,00
45	Filtro hidráulico PH346	Tecfil	46	Un	R\$ 10,00	R\$ 460,00
47	Óleo lubrificante para motor gasolina/álcool SAE 20W50 embalagem de 1 L	Extron	348	Un	R\$ 13,00	R\$ 4.524,00
48	Óleo Lubrificante para motor diesel SAE 20W40 balde de 20L	Extron	134	Un	R\$ 250,00	R\$ 33.500,00
49	Lubrificante para Câmbio e diferencial, tipo SAE 90, sendo que cada galão contem 20lt	Extron	195	Un	R\$ 283,00	R\$ 55.185,00
50	Óleo ATF para direção hidráulica embalagem de 1 L	Extron	100	Un	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
53	Óleo hidráulico 68 - api cf, galões 20 litros	Extron	65	Un	R\$ 225,00	R\$ 14.625,00
54	Óleo diferencial 90 gl-5 balde 20 litros	YPF	56	Bd	R\$ 195,00	R\$ 10.920,00
55	Óleo para transmissão 80w90, galão 20 litros	Extron	10	Un	R\$ 19,00	R\$ 190,00
56	Arla 32, galão de 20 litros	Ecotec	110	Un	R\$ 67,50	R\$ 7.425,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 151.196,50</b>	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 151.196,50 (Cento e cinquenta e um mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.2 O CONTRATADO se obriga a:**

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

**71.01.12.361.1207.2.109 – 3.3.90.30.00 – F. 761 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

Piracanjuba/ GO, aos 09 dias do mês de novembro de 2023

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

COMERCIAL RIO SUL  
LTDA:11816292000151

Assinado de forma digital por COMERCIAL  
RIO SUL LTDA:11816292000151  
Dados: 2023.11.09 16:28:39 -03'00'

**COMERCIAL RIO SUL LTDA**

CNPJ sob nº 11.816.292/0001-51

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 031.975.521-56

02) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 054.842.711-93